



# GUIA DE INTEGRIDADE PARA **LICITANTES E CONTRATADOS**

## **Quem somos**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974 (Minas Gerais, 1999) com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária e com o objetivo de constituir-se no principal instrumento de execução das atividades de pesquisa agropecuária no Estado de Minas Gerais.

A demanda pela criação da EPAMIG surgiu do Programa Integrado de Pesquisas Agropecuárias do estado de Minas Gerais – PIPAEMG, criado em 3 de dezembro de 1971. O PIPAEMG foi a primeira iniciativa de coordenação e integração das instituições de pesquisa agropecuária do Estado e constituiu-se em um dos pilares do Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social.

Em 1973, a partir da base de integração realizada pelo PIPAEMG, foi criada a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e o Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária (SCPA).

Com fundamento nos resultados dos trabalhos do PIPAEMG, demandou-se uma base institucional sólida para cumprir o objetivo de organizar e coordenar a pesquisa agropecuária em Minas Gerais, decidindo-se pela criação da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.

Em 8 de maio de 1974, a EPAMIG foi constituída como empresa pública (Lei nº 6.310) e mediante o convênio celebrado entre o Governo do Estado, Ministério da Agricultura e EPAMIG, a EPAMIG recebeu, em 06 de agosto de 1974, a atribuição de executar, administrar e coordenar a pesquisa agropecuária no âmbito do estado de Minas Gerais.

## **Missão**

Pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade.

## **Visão**

Ser referência em pesquisa e inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria de Minas Gerais.

## **Valores**

Os valores que balizam as práticas e os comportamentos da EPAMIG e de seus integrantes são:

- **Inovação**

Propor soluções tecnológicas e inovações para gerar valores e melhorar a qualidade de vida do agricultor, de suas famílias e da população.

- **Ética e Transparência**

Atuar com idoneidade, equidade e clareza no cumprimento das obrigações e no atendimento às pessoas.

- **Satisfação ao público**

Atender as necessidades do cliente, por meio de tecnologias, produtos e serviços capazes de gerar valor e superar expectativas.

- **Credibilidade**

Honrar compromissos e prazos, firmando uma relação de confiança com o cliente/parceiro.

- **Responsabilidade social e ambiental**

Contribuir para uma sociedade mais justa, por meio de ações inclusivas e sustentáveis, que visam o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

- **Valorização e respeito às pessoas**

Respeitar as diferenças, valorizar as iniciativas e potenciais individuais e coletivos, promover o bem-estar no ambiente de trabalho e a melhoria da qualidade no atendimento aos clientes.

- **Comprometimento profissional**

Trabalhar com presteza, de forma engajada e responsável, como parte de um projeto comum.

- **Eficiência**

Garantir a qualidade, com uso racional dos recursos e em menor tempo, evitando desperdícios.

## APRESENTAÇÃO

Recentemente, houve um aumento significativo na valorização da “integridade” por parte dos servidores e empregados públicos em todo o país. Esse desenvolvimento é benéfico, pois reforça todas as iniciativas da Administração Pública, destacando-se especialmente na gestão de contratos de bens e serviços.

A Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) estabelece diversas exigências para a avaliação dos licitantes que participam do processo de licitação, incluindo critérios de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica. Além disso, a EPAMIG realiza a consulta ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), com o objetivo de verificar a idoneidade das empresas concorrentes no certame.

Por isso, é vital o fortalecimento e disseminação do Programa de Integridade da EPAMIG com seus licitantes e contratos a fim de prevenir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraude, corrupção e desvios éticos relativos ao Processo de Gestão de Contratos, trazendo regras de condutas no relacionamento entre prestadores de serviços e fornecedores e os empregados da EPAMIG.

Dessa forma, a EPAMIG institui a presente cartilha para os licitantes e contratados com a finalidade de apresentar as recomendações e orientações a serem observadas nas licitações e na execução contratual, enfatizando o respeito à integridade corporativa nas relações negociais.

### O QUE É INTEGRIDADE?

A palavra integridade origina-se do latim *integritas.atis*, que significa “a que não falta parte alguma”. Ainda, segundo o dicionário Novo Aurélio, a palavra é definida como “qualidade de íntegro, inteireza”. Em sentido figurado, é utilizada como retidão, qualidade de quem é honesto, incorruptível. É possível, ainda, entendê-la como “... *aqualidade daquele que se comporta de maneira correta, honesta e contrária à corrupção*”. Seu conceito está intrinsecamente ligado a preceitos éticos e morais.

Integridade representa, em sentido amplo, o cumprimento das normas de convivência social, incluindo as diretrizes difundidas nos direitos público e privado. Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente. A integridade é, portanto, inimiga da corrupção, já que um ambiente corrupto, além de contaminar o andamento e a qualidade dos trabalhos, compromete a própria credibilidade da instituição. **Para que integridade seja um importante valor nas organizações públicas, é necessário que cada indivíduo faça sua parte.**

Além de observar as orientações e normas aprovadas pela EPAMIG, é preciso sempre se pautar por um comportamento honesto, ético e justo. **A integridade começa em cada um de nós.**

Com o advento da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, se tornou possível que as pessoas jurídicas sejam responsabilizadas de forma administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Por isso, se faz necessário o estabelecimento de diretrizes.

## **1. REGRAS DE CONDOTA DO PROCESSO CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Empregados, prestadores de serviços e fornecedores da EPAMIG que atuam na gestão de contratos deverão seguir as regras de conduta abaixo:

### **1.1. PARA OS EMPREGADOS DA EPAMIG**

#### **1.1.1. Quanto ao atendimento à legislação**

- a) Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;
- b) Observar o Código de Conduta e Integridade da EPAMIG.

#### **1.1.2 Quanto ao atendimento a fornecedores**

- a) Tratar os prestadores de serviços e fornecedores de forma cordial, respeitosa e isonômica, promovendo um relacionamento positivo em todas as fases do processo de gestão contratual;
- b) Abster-se de adotar comportamentos incompatíveis com as melhores práticas, prejudicando os direitos dos prestadores de serviços e fornecedores;
- c) Conduzir com probidade, transparência e ética o processo de gestão contratual;
- d) Realizar reuniões com prestadores de serviços e fornecedores mediante prévio agendamento e com pauta definida, preferencialmente nas dependências da EPAMIG e obrigatoriamente na presença de mais de 1 (um) representante da EPAMIG;
- e) Autorizar a entrada de prestadores de serviços e fornecedores devidamente identificados, para tratarem de assuntos de interesse da EPAMIG;
- f) Agir com clareza, lealdade, integridade e ética, preservando os interesses da EPAMIG junto aos prestadores de serviços e fornecedores;
- g) Resguardar o princípio da impessoalidade, sem afastar o caráter comercial das contratações públicas com vistas a adequação da proposta aos limites do orçamento estimado, ao alcance de propostas mais vantajosas e ao relacionamento isonômico com o mercado fornecedor,
- h) Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os prestadores de serviços e fornecedores, bem como exigir que eles cumpram com suas obrigações e deveres conforme pactuado no contrato.

### **1.1.3 Quanto à veiculação e trato de informações**

- a) Em processos licitatórios, dar tratamento isonômico na divulgação das informações aos interessados, buscando sempre agir com ética e probidade;
- b) Prestar informações aos fornecedores, quando solicitadas, observando a classificação da informação;
- c) Manusear informações pertencentes a EPAMIG ou aos fornecedores com o devido cuidado, observando as disposições legais e éticas;
- d) Comunicar, preferencialmente, por meio de e-mail institucional domínio <@epamig.br> (ex: [sicrano.beltrano@epamig.br](mailto:sicrano.beltrano@epamig.br)), sobre eventuais cotações, negociações, problemas na gestão do contrato, com previsão de registro no processo eletrônico SEI.

### **1.1.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses**

- a) Abster-se de participar de atividades que possam caracterizar conflito de interesse em relação às atividades da EPAMIG, e comunicar aos canais adequados eventuais conflitos entre interesses da EPAMIG e interesses relacionados à sua atividade profissional ou pessoal;
- b) Não realizar negociações que comprometam, restrinjam ou frustrem a livre competição ou que estejam em desacordo com o instrumento contratual;
- c) Não divulgar informações e documentos particulares da EPAMIG, seus diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados, clientes e terceiros, sem autorização formal.

### **1.1.5 Quanto às vantagens pessoais**

- a) Não solicitar ou aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagem e outros entretenimentos que possam gerar danos à imagem ou aos interesses da EPAMIG e influenciar as decisões de contratação e gestão de contratos;
- b) Não solicitar ou aceitar dinheiro, empréstimos, favores, ou quaisquer vantagens indevidas para si ou terceiro, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza, e em decorrência do relacionamento firmado, em nome da EPAMIG, com fornecedores, conforme estabelecido no Código de Conduta e Integridade da EPAMIG;
- c) Não solicitar ou aceitar presentes de qualquer valor;
- d) Não solicitar ou aceitar brindes, conforme estabelecido no Código de Conduta e Integridade da EPAMIG;
- e) Não manter relações comerciais privadas com fornecedores da EPAMIG, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão do cargo ou função ocupados na

EPAMIG;

- f) Não se constituir sócio, gerente, assessor, diretor ou procurador em qualquer atividade que transacione com a EPAMIG na aquisição de bens e prestação de serviços;
- g) Não fazer uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para si, para parentes, fornecedores ou terceiros.

#### **1.1.6 Quanto a necessidade de treinamentos**

- a) Estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

#### **1.1.7 Quanto à consulta de regularidade de fornecedores**

- a) A EPAMIG realiza a consulta de regularidade de fornecedores nos sítios oficiais do governo estadual e federal, com possibilidade de consulta pelas demais Unidades Descentralizadas:
- b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário;
- e) Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.

### **1.2. PARA OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA EPAMIG**

#### **1.2.1 Quanto ao atendimento à legislação**

- a) Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;

- b) Observar todas as orientações e regramento dos instrumentos convocatórios nas licitações e demais contratações, visando sanar quaisquer dúvidas ou interpretações inerentes ao processo antecipadamente, evitando frustrar o andamento do processo por má fé ou para obter quaisquer vantagens em decorrência de vícios ou dúvidas identificadas previamente;
- c) Conhecer o Código de Conduta e Integridade da EPAMIG.

### **1.2.2 Quanto ao atendimento à EPAMIG**

- a) Tratar os pregoeiros, gestores de contrato, bem como todos os empregados da EPAMIG de forma cordial e respeitosa, buscando um bom relacionamento em todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;
- b) Agir com ética e transparência, mantendo uma comunicação clara em todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;
- c) Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com a EPAMIG, buscando prestar o serviço com a máxima efetividade;
- d) Permitir visitas em seus estabelecimentos e, caso necessário, conceder acesso a registros relevantes, para aferição das obrigações contratuais;
- e) Demonstrar proatividade na execução dos contratos, buscando antecipar a solução de possíveis problemas que interfiram na execução do objeto contratado;
- f) Reparar perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais ou prepostos aos bens de propriedade da EPAMIG.

### **1.2.3 Quanto às práticas anticorrupção**

- a) Não ofertar e/ou receber, direta ou indiretamente, de empregado(a)s da EPAMIG, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie;
- b) Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação;
- c) Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação sobre eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade deste processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações;
- d) Denunciar, imediatamente, por meio do canal de denúncia, sobre eventuais solicitações de vantagem indevida, por parte de empregado ou agente público que atue na EPAMIG ou em seu nome;



- e) Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando produtos de origem ilegal ou fraudulenta;
- f) Não participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes;
- g) Estar comprometido com a ética, integridade, transparência e ações anticorrupção e combate à fraude e ao ato ilícito;
- h) Não praticar atos lesivos à Administração Pública, tais como:
  - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Federal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Federal;
- i) Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

#### **1.2.4 Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses**

- a) Evitar qualquer conduta que possa gerar a intenção ou aparência de vantagem indevida para si ou terceiros, utilizando-se do seu relacionamento com a EPAMIG;
- b) Nos casos de contratação direta, não ter relacionamentos de parentesco com empregados ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, que atuem na área responsável pela demanda ou contratação, ou com autoridade a ele hierarquicamente superior;
- c) Não praticar ou admitir qualquer outra forma de nepotismo.

#### **1.2.5 Quanto à oferta de Brindes, Presentes e Viagens**

- a) Não oferecer, conceder ou aceitar quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, favores e afins que possam caracterizar vantagem a diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados e terceiros que atuem pelo e/ou em nome da EPAMIG;
- b) Convites e ingressos para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e demais ações educacionais, são passíveis de aceitação, desde que alinhados aos interesses da EPAMIG e autorizados pela autoridade competente, sendo vedado o pagamento de passagens e hospedagens.

#### **1.2.6 Quanto aos direitos humanos**

- a) Não empregar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Não contratar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, trabalho escravo ou em condições degradantes;
- c) Não adotar e admitir práticas discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação com a EPAMIG, valorizando a dignidade da pessoa humana;
- d) Não adotar e admitir situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual em qualquer tipo de relação com a EPAMIG;
- e) Não praticar e admitir o consumo de álcool e drogas ilícitas nas dependências da sua empresa e nas dependências da EPAMIG ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada;
- f) Não praticar e admitir qualquer ato de violência física ou verbal, nem portar armas de fogo nas dependências da EPAMIG ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

#### **1.2.7 Quanto ao vestuário e identificação**

- a) Assegurar que seus empregados e representantes legais transitem nas dependências da EPAMIG devidamente identificados e com vestimentas adequadas ao desempenho da função.

#### **1.2.8 Quanto à relação trabalhista**

- a) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e securitárias em relação aos seus empregados, incluindo os direitos e deveres firmados em convenções e acordos coletivos de trabalho, e demais obrigações legais aplicáveis em vigor.

#### **1.2.9 Quanto à segurança e saúde no trabalho**

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pelo Ministério da Economia, no tocante às obrigações em Segurança e Saúde do Trabalho, estabelecidas em normas

específicas, especialmente a emissão e atualização dos registros ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando os controles de riscos cabíveis;

- b) Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;
- c) Cumprir demais orientações obrigatórias previstas na Legislação de Segurança e Saúde do Trabalho, gerenciando riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e apresentar, quando aplicável e solicitado, os documentos relativos à segurança do trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelos treinamentos obrigatórios específicos para a realização da atividade/serviço da qual foi contratada, como exemplo, trabalho envolvendo altura, espaço confinado, riscos elétricos, etc.;
- e) Oferecer, além dos treinamentos obrigatórios, sempre que necessário, programas de treinamento aos empregados sobre segurança e saúde no trabalho, e fornecer e fiscalizar equipamentos de proteção individual e ambientais.

#### **1.2.10 Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade**

- a) Incorporar práticas de sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações e programas que promovam a transformação social e incentivem o modo de vida sustentável;
- b) Incorporar práticas de equidade de gênero e raça, implantando critério nas seleções de empregados, estagiários e jovens aprendiz para equiparação de quantitativos entre homens e mulheres e negros e negras;
- c) Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.

#### **1.2.11 Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle**

- a) Manter atualizados e fidedignos os documentos e informações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, tendo em vista a fiscalização pelos órgãos de controle externo e interno, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, conforme preceitua o artigo 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **1.2.12 Quanto à política de privacidade**

- a) Garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em decorrência da sua relação contratual com a EPAMIG, bem como a segurança dos dados e informações, divulgando-os somente com seu expresso consentimento;
- b) Garantir o direito de propriedade da EPAMIG e de terceiros;
- c) Não utilizar a marca da EPAMIG sem o devido consentimento e aprovação prévia, sob pena de sanções administrativas e penais cabíveis.

## 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR foi instituído pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Federal, nacional ou estrangeira.

## 3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### 3.1 Incentivar o reporte imediato de desvios éticos e de integridade.

- a) A EPAMIG incentiva que violações, suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos, por parte de membros de seus colegiados de governança, colaboradores, representantes ou terceiros, sejam tempestivamente comunicadas por meio da Ouvidoria.
- b) Assegurar a não retaliação aos denunciante.
- c) A EPAMIG assegura total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos membros de seus colegiados de governança, colaboradores, representantes e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção no Canal de Denúncias.

### 3.2 Você pode contatar a Ouvidoria pelos seguintes meios de comunicação:

#### I. Presencialmente

EPAMIG Sede, Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, Belo Horizonte/MG.

#### II. Telefone

- (31) 3489-5031 – Ouvidoria

#### II. E-mail

- [ouvidora@epamig.br](mailto:ouvidora@epamig.br) e [comissaodeetica@epamig.br](mailto:comissaodeetica@epamig.br)

#### Referências bibliográficas:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. *Cartilha de Integridade da Embrapa no Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço*. ed. Elaborado pela Secretaria Geral – SGE - Gerência de Contratação e Infraestrutura – GCIN, 2022. Adaptação por Departamento de Administração da EPAMIG. Ano da adaptação: 2024. Disponível em:

<<https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>>. Acesso em: 02 jul. 2024.